

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 252/2023**

**Data: 27/02/2023**

**Início: 10h07mim**

**Encerramento: 10h42min**

**PRESENCAS**

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite** – Sub-Coordenador

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Contador **Márcio Gomes Costa**

Téc Cont **Helenice Evangelista de Souza**

## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 252/2023

\*\*As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação virtual, dos Conselheiros **Fabian Rodrigues Leite**, **Márcio Gomes Costa**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira** e **Helenice Evangelista de Souza**, deu-se início às 10h07min a ducentésima quinquagésima segunda reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**: **Processos 2022/900389 CONTADORA, processo 2022/900461 CONTADORA, processo 2023/900018 CONTADOR, processo 2023/900021 CONTADOR, processo 2023/900023 CONTADORA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. **Processo 2023/900028 CONTADORA, processo 2023/900037 CONTADOR, processo 2023/900052 CONTADOR, processo 2023/900053 CONTADOR**, por infringir Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), Por descumprimento de determinação expressa deste Regional. O Conselheiro **FABIAN ROFRIGUES LEITE** apresentou os **Processos 2022/900451 CONTADOR**, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi para colocar em diligência, **processo 2022/900458 CONTADORA**, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO, O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED], **processo 2022/900537 CONTADOR**, fato 1 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Fato 2 Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Fato1 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRCGO; Fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. O parecer foi pelo fato 1 pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 e ética de [REDACTED], pelo fato 2 pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 e ética de [REDACTED], totalizando multa no valor de R\$ 7.545,00 e ética de [REDACTED], observando o limite do art. 27, do Decreto-Lei nº 9.295/46. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA**

**DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2022/900549 CONTADOR**, Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem documentação hábil e legal. O parecer foi pela pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 e ética de [REDACTED]. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900259 CONTADOR**, **processo 2022/900534 CONTADOR**, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900550 CONTADORA** por infringir Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. O parecer foi pela pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2022/900530 CONTADOR**, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900540 CONTADORA** por infringir Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 3º, § 1º, da Res. CFC 1.554/18. Assumir a responsabilidade técnica mantendo e integrando sociedade contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 10:42min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador **Francisco de Assis de Lima**

Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite**  
Sub Coordenador de Ética e Disciplina

Contador **José Alvarenga da Silveira**  
Conselheiro-Membro

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**  
Conselheiro Membro

Téc Cont **Helenice Evangelista de Souza**  
Conselheira Membro

Contador **Márcio Gomes Costa**  
Conselheiro Membro